

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 29/07/2021

Nº Nota: 12380102

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

050.630.096-03

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	ITUB4 PN N1 SubTotal:	'	100 100	30,73 30,7300	3.073,00 3.073,00	-
1-Bovespa	С	VIS	PINE4 PN N2 SubTotal :		500 500	2,48 2,4800	1.240,00 1.240,00	

Resumo dos Negócios	;	Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	1.833,00 C
Vendas à Vista	3.073,00	Taxa de Liquidação(2)	1,07 D
Compras à Vista	1.240,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	1.831,93 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,21 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,21 D
Valor das Operações	4.313,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem		I.R.R.F. s/ operações, base 3.073,00	0,15
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 02/08/2021	1.831,72 C

(*) Observações: B - Debêntures X - Box 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte Y - Desmanche de Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas	Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.	
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado		
	Inter DTVM Ltda.	

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.